



LEI Nº 1.919 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2014_2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
09 SERVIÇOS DE AGRICULTURA
02 MONA – MONUMENTO NATURAL PEDRA DO BAU

44.90.51.00.00.00 - 05.100	Obras e Instalações	R\$	900.000,00
44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL		R\$	1.050.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com a anulação de dotação do orçamento vigente, das seguintes classificações orçamentárias e do excesso de arrecadação do Convênio SMA/Fundação Florestal Processo SMA 6138/2014.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

33.90.91.00.00.00 – 01.110 Sentenças Judiciais R\$ 40.000,00

02 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

31.90.11.00.00.00 – 01.230	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	85.500,00
31.90.13.00.00.00 – 01.230	Obrigações Patronais	R\$	24.500,00
Convênio SMA/Fundação Florestal Processo SMA 6138/2014.		R\$	900.000,00
TOTAL GERAL		R\$	1.050.000,00

rw
rw



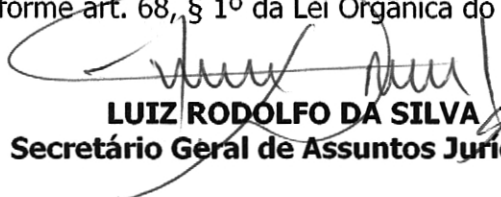
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Novembro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos